



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.010/2001

ACRESCENTA O INC. VII AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.845, DE 23 DE AGOSTO DE 2000, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PAGAMENTO AO ESPÓLIO DE JOSÉ JOAQUIM AMARO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inc. VII ao art. 2º, da Lei Municipal nº4.845, de 23 de agosto de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

VII – construção do muro em blocos de concreto, garagem, instalação elétrica e pintura até o montante de R\$4.487,30 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de março de 2001.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal